



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

# **PREGÃO SRP Nº 001/2022**

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) é para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

**DESPACHO**

Feijó-AC, 11 de Fevereiro de 2022.

Do: Gabinete do Presidente.

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezado(a) Senhor(a),

**AUTORIZO** a abertura de Processo Licitatório, visando à **Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

Atenciosamente,

  
**Berlândia de Souza Lima**  
**Presidente da CMF**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

## Justificativa

A contratação de empresa para **Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC** é para o deslocamento dos servidores tendo em vista a maior segurança, rapidez e conforto para elaboração de serviços prestados para o Poder Legislativo de Feijó.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato.

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração.

Atenciosamente,

Feijó/AC, 14 de Fevereiro de 2022.

  
**Berlândia de Souza Lima**  
**Presidente da CMF**



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



## Coleta de Preços 2021

RAZÃO SOCIAL: Posto-Ri LTDA  
CNPJ: 63.604.631/0003-00  
ENDEREÇO: RUA Dr José Augusto nº 60 Centro

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Gasolina comum	11.000,00 litros	7,67	84.370,00
02	Óleo diesel comum	5.000,00 litros	6,85	34.250,00
03	Óleo diesel S10	6.000,00 litros	6,90	41.400,00
VALOR TOTAL				160.020,00

Valor da proposta: r\$ cento e sessenta mil e vinte Reais

Validade da proposta: 60 dias

Data: 10-02-2022

63 604 631/0003-00  
POSTO RI LTDA  
Rua José Augusto nº 60 Centro  
CEP: 69.950-000 ACRE

Feijó



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



## Coleta de Preços 2021

RAZÃO SOCIAL: JCA Bomfim  
CNPJ: 05.386.525/0001-20  
ENDEREÇO: Rua Contorno Beira Rio - Centro n.º 001

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Gasolina comum	11.000,00 litros	7,68	84.480,00
02	Óleo diesel comum	5.000,00 litros	6,86	34.300,00
03	Óleo diesel S10	6.000,00 litros	6,91	41.460,00
VALOR TOTAL				160.240,00

Valor da proposta: r\$ 160.240,00 Cento e sessenta mil  
dozentos e quarenta  
Validade da proposta: 30 dias  
Data: 10/02/2022

05 386.525/0001-20  
J. C. A. BOMFIM  
Rua Contorno Beira Rio  
nº 001 - Centro  
CEP - 69.960-000  
Feijó Acre



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



## Coleta de Preços 2021

RAZÃO SOCIAL: F. Silva de Sousa - Eirelli  
CNPJ: 05.815.776/0001-83  
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro n. 1700 - Centro - Feijó/AC

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Gasolina comum	11.000,00 litros	R\$ 7,497	R\$ 2.467,00
02	Óleo diesel comum	5.000,00 litros	R\$ 7,71	R\$ 38.550,00
03	Óleo diesel S10	6.000,00 litros	R\$ 6,76	R\$ 40.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>				

Valor da proposta: r\$ 161.577,00

Validade da proposta: 10 dias

Data: 10/02/2022

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade estimada	F. SILVA DE SOUSA - EIRELI		POSTO RI LTDA		J C A BONFIM		Valor Unitário médio	Valor Total médio
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Gasolina comum	LTS	11.000,00	R\$ 7,49	R\$ 82.390,00	R\$ 7,67	R\$ 84.370,00	R\$ 7,68	R\$ 84.480,00	R\$ 7,61	R\$ 83.746,67
2	Óleo diesel comum	LTS	5.000,00	R\$ 7,71	R\$ 38.550,00	R\$ 6,85	R\$ 34.250,00	R\$ 6,86	R\$ 34.300,00	R\$ 7,14	R\$ 35.700,00
3	Óleo diesel S10	LTS	6.000,00	R\$ 6,76	R\$ 40.560,00	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00	R\$ 6,91	R\$ 41.460,00	R\$ 6,86	R\$ 41.140,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>										<b>R\$ 160.586,67</b>	





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó



## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho**: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso**: 001.

E a disponibilidade de recursos financeiros para esta licitação é de R\$ 160.510,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e dez reais).

Atenciosamente,



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- JUSTIFICATIVA

1.1 - A Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) é para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC para o deslocamento dos servidores tendo em vista a maior segurança, rapidez e conforto para elaboração de serviços prestados para o Poder Legislativo de Feijó.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração.

### 2 - OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC

### 3 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid	Percentual de desconto mínimo	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	0,75%	11.000	7,61	83.710,00
2	Óleo diesel comum	Litro	0,75%	5.000	7,14	35.700,00
3	Óleo diesel S10	Litro	0,75%	6.000	6,85	41.100,00
<b>Valor Total</b>						<b>160.510,00</b>

3.1 - Valor Estimado para contratação R\$ 160.510,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e dez reais).

3.2 - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-**



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 001.

#### 4 – LOCAL DE ABERTURA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O processo licitatório deverá ocorrer na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro;

4.2 – A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento:

I – **Maior percentual de desconto** sobre o preço do item.

4.3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 0,75%;

4.4 – Será considerada vencedora a empresa que apresentar maior percentual de desconto levando-se em consideração o preço médio praticado no município, na data de abertura do processo licitatório, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais.

#### 5 – FISCALIZAÇÃO

5.1 – Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93, o contratante designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2 – São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

I – Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

II – Atestar o **recebimento e a qualidade** dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III – Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, **observando os prazos de vigência e de execução;**

IV – Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, **devidamente justificados;**

V – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

VI – **Comunicar formalmente** ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

VIII – Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó



**IX** – Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A seu critério, e através do representante da Câmara Municipal de Feijó ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

6.2 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.3 – Comunicar as empresas vencedoras todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material;

6.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da contratada ou de seus prepostos;

7.2 – Entregar o Combustível licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;

7.3 – Entregar o Combustível obrigatoriamente na totalidade solicitada na requisição e/ou nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis;

7.4 – Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Feijó, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;

7.5 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;

7.6 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega;

7.7 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.8 – Responsabilizar-se pelo pagamento de frete, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao material licitado, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

- 7.10 – Atender às determinações da Câmara Municipal de Feijó e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos/serviços;
- 7.11 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos/serviços;
- 7.12 – Executar/entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Câmara Municipal de Feijó;
- 7.13 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega/executar dos produtos/serviços;
- 7.14 – Fornecer bloco de requisição com 02 (duas) vias a Câmara Municipal de Feijó.

## 8 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 – A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Instituição;
- 8.2 – O prazo de entrega será imediato, através de requisição e/ou através de abastecimento direto na empresa fornecedora, com controle através de planilhas próprias, com assinatura do condutor e da pessoa designada pela contratante para realizar o controle e que deverá ser emitida pela Câmara Municipal de Feijó, indicando a finalidade da demanda;
- 8.3 – Haverá a previsão de entrega (retirada) parcelada do combustível, conforme inciso II, Art. 3º da lei nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
- 8.4 – Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Câmara Municipal de Feijó, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93;
- 8.5 – A entrega do produto será no ato de abastecimento, no respectivo estabelecimento comercial do vencedor;
- 8.6 – No ato da entrega, somente serão aceitos os combustíveis que estiverem conforme especificados no item 03 deste Termo de Referência.

## 9 – FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 – O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos arts 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.



## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

## 11 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

**11.1** – As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as especificações de cada item que contar em sua proposta incluindo a marca, inclusive o modelo (quando for o caso);

**11.2** – Nos valores das propostas apresentadas deverão estar incluídos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

**11.3** – O fornecimento dos combustíveis (gasolina e óleo diesel) deverá ser realizado diariamente na bomba, nos horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;

**11.4** – O Representante da Câmara Municipal de Feijó deverá ter livre acesso às dependências da licitante/vencedora para fazer o controle de abastecimento e lançamento em planilhas próprias, através de funcionário designado pela própria Câmara Municipal de Feijó, que realizará todos os procedimentos necessários ao referido controle;

**11.5** – O controle de abastecimento será realizado pela Câmara Municipal de Feijó, que não exime a contratada de realizar o seu próprio controle;

**11.6** – A qualquer tempo, durante a vigência contratual poderá ser exigida amostras do fornecedor para análise laboratorial, sem prévio aviso a empresa Contratada, no que concerne item 03;

**11.7** – A localização do Posto vencedor do certame deverá ser no município de Feijó-AC;

**11.8** – O abastecimento dos veículos será realizado pela empresa vencedora, sempre mediante a apresentação da requisição assinada pelo responsável autorizado pela Câmara Municipal de Feijó, que avaliará a necessidade do abastecimento, em decorrência da utilização e da quilometragem percorrida;

**11.9** – As empresas participantes deverão de apresentação na Qualificação Técnica da Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, na forma do Art. 6º da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013;

**11.10** – As empresas participantes deverão apresentar na Qualificação Técnica a Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA 273/2000;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**11.11** - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas com percentual de desconto inferior a 0,75% para Gasolina e 0,75% para Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum;

**11.12** - Será necessário apresentar Alvará de funcionamento para fins de contratação.

## **12 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**12.1** - O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

## **13 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**13.1** - Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

A participação do interessado no procedimento licitatório implica aceitação dos termos do ato convocatório, devendo o interessado atender a todas as condições e exigências previstas.

É de extrema importância que o interessado em participar dos procedimentos licitatórios leia todo o ato convocatório e, se for o caso, apresente suas manifestações em tempo hábil, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 41- [...]

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.

## **14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

**14.2** - As empresas participantes deverão apresentar na Qualificação Técnica a Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA 273/2000;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó



14.3– As empresas participantes deverão de apresentação na Qualificação Técnica da Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, na forma do Art. 6º da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013.

Feijó/AC, 14 de Fevereiro de 2021.

  
**Antônio Elenilton Silva Braga**  
Pregoeiro



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó



## PARECER JURÍDICO/2022

*Administrativo. Licitação. Parecer Prévio.  
Edital que cumpre os requisitos legais.  
Inteligência dos arts. 38, parágrafo único e  
40 da lei nº 8.666/93.*

### I - RELATÓRIO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL solicita o posicionamento jurídico acerca do Edital Pregão Presencial Nº 001/2022 - CPL, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

*É o que importa relatar.*

### II – PARECER

Nesta Divisão Jurídica examinando todas as circunstâncias do Edital, denota-se que o mesmo está de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

Assim, esta Assessoria manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do presente Edital, devendo ser observados os prazos e veículos de publicação legais, bem como as condições da Lei supramencionada na posterior fase externa desta licitação.

*É o parecer, sub censura.*

Feijó/AC, 21 de Fevereiro de 2022.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**



## **OBJETO, ANEXOS E ÍNDICE DO EDITAL**

**OBJETO:** O presente processo objetiva a **Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

**ANEXOS:** Integram o presente Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços;
- III - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V - Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

### **ÍNDICE**

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO
5	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
8	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS
10	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
13	DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
15	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16	DO PAGAMENTO
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
19	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20	DA GARANTIA CONTRATUAL
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**22 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

Tipo de Licitação: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Data da Abertura da Sessão Pública: **10 de Março de 2022.**

Horário: **10h:00min. (Horário de Feijó/AC)**

Período de disponibilidade do edital: **de 23/02/2022 à 09/03/2022.**

Endereço eletrônico: **feijo.ac.leg.br**

Local: **Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro**

A Câmara Municipal de Feijó-Acre, através de seu Pregoeiro, designado através do Decreto nº. 02 de 19 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014), aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro **Antônio Elenilton Silva Braga**, tendo como equipe de apoio, servidores escolhidos entre os componentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

**1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.**

**1.1.** Esta licitação foi regularmente autorizada pela Câmara Municipal de Feijó-Acre, conforme consta no processo administrativo nº **025/2022**.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente PREGÃO a **Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da referida contratação dos serviços estão previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

**5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

**5.2.** O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

apresentar uma única proposta. Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



## **6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

6.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada **ao Município de Feijó**;
- g) **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição**;
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

## **7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- 7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.
- 7.2. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição. Neste caso, o licitante fica dispensado da apresentação destes documentos na Habilitação Jurídica.
- 7.3. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 7.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 7.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7 não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

- 7.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.8**.
- 7.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório – Modelo Anexo III, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.
- 7.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração conforme Modelo no Anexo III, poderão elaborá-la e firmá-la e apresentá-la, neste momento do credenciamento.
- 7.7.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 3	
<u>DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO</u>	
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC.	
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022 – CPL	
NOME COMPLETO DA LICITANTE	
CNPJ:	
e-mail:	Endereço e Telefone:

- 7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar um mesmo item ou lote.
- 7.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**
- Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VI, ou**
  - Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou**
  - Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou**
  - Qualquer outro registro de cadastro oficial.**

### 8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:
- Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.7;
  - 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**



- c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**).
- d) 1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (**Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital**), (**ENVELOPE N º. 3**), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

- 8.2. **Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.**
- 8.3. **Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.**
- 8.4. **A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.**
- 8.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 1**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2022 – CPL  
NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

CONCORRE PARA (informar o item ou itens que a empresa está concorrendo)

- 9.2. A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, em R\$ (reais), numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, legível, em papel que contenha os dados identificadores do licitante, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.
- 9.3. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº.
- 9.4. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.5. **Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas com percentual de desconto inferior a 0,75% para Diesel S10, Gasolina e Diesel Comum;**
- 9.6. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros requisitos da proposta, necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação,



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)**.

- 9.7. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 9.8. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 9.9. **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

### **10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
- 10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
- 10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
- 10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
  - b) Conformidade da proposta;
  - c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
  - d) Fase de lances;
  - e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
  - f) Aplicação da LC 123/06;
  - g) Negociação com o pregoeiro;
  - h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
  - i) Aceitação;
  - j) Habilitação;
  - k) Declaração vencedor;
  - l) Adjudicação.
- 10.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- 10.6. **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem de crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
- 10.7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de maior percentual de desconto, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 10.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

- 10.8.** Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.9.** A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 10.10. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**
- Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos. **Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.**
  - Cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores ao estimado pelo órgão solicitante;
  - Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

**10.11.** Para cumprimento do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, os itens/lotos de valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) especificados no termo de referência serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.11.1** – Para cada item/lote especificado deverá haver a participação, no mínimo de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item/lote de ampla disputa.

- 10.12. Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.
- 10.13.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.
- 10.14.** A ordem para os licitantes ofertarem lance na rodada de lance, observará o percentual de desconto de suas propostas formais. Iniciando-se pelo lance do proponente do maior percentual de desconto até o último lance pertencente à proposta de menor percentual de desconto, estabelecida como rodada completa de lances.
- 10.15.** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
- 10.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.17.** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
- 10.18.** Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

- 10.19.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I.** – a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
  - II.** – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrar na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;
  - III.** - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.20.** Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- 10.21.** **Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 10.22. Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item **10.29** e o seguinte procedimento:
- 10.22.1.** Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitado e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 10.22.2.** Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 10.23.** Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.24.** O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**



- 10.25. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem – Sanções Administrativas deste Edital.**
- 10.26.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 10.26.1.** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.26.2.** Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.26.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 10.26.4.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 10.26.5. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**
- 10.27.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 10.28.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.29.** A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

**11. DA HABILITAÇÃO.**

- 11.1.** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
  
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2022 – CPL 01  
NOME COMPLETO DA LICITANTE  
CNPJ:  
e-mail:

- 11.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 11.2.1.** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 11.2.2.** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**11.2.3.** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

#### **11.3. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

#### **11.5. Qualificação econômico-financeira**



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**



- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- b.1)** O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte..
- b.2)** Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.2.1)** publicados em Diário Oficial; ou
- b.2.2)** publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.2.3)** por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital; ou
- b.2.4)** por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.3)** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
- b.4)** Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
- b.5)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
- b.6)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

**11.6. Qualificação Técnica**



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**
- b) Apresentar Autorização de Revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme Art. 6º, I da Resolução da ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013.
- c) Apresentar Licença Ambiental Operacional (resolução CONAMA nº 273/2000).

#### **11.7. Outras Comprovações**

I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

**11.7.1.** Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.

**11.8.** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

#### **12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 12.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2.** Caberá a Câmara Municipal, distribuir conforme o caso, ao pregoeiro ou à divisão jurídica para manifestação no prazo de um dia útil;
- 12.3.** O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.
- 12.4.** Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.3**.
- 12.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**



12.6. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 13.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- 13.4. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 13.5. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- 13.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.7. Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1.** e, necessariamente, entregues e protocolizados na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.
- 13.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;
- 13.11. Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.** ao Licitante vencedor.

**14. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, após homologação do certame.
- 14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 14.3.** O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.
- 14.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.5, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.5.** A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, comparecer no endereço indicado pelo órgão, para assinar o termo de contrato .
- 14.6.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1.** O prazo de entrega será conforme consta no Termo de Referência - Anexo I.
- 15.2.** Na Nota Fiscal deverá constar a relação de todos os itens entregues, o número do Pregão, o número do item no Pregão e o Convênio informado na ordem de Compras. A divisão de material não se obriga a enviar para pagamento, as Notas que não estiverem em conformidade com essa determinação.
- 15.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 15.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** As condições do pagamento estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**



17.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, e seus Anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

18.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93..
- 19.2. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 19.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 19.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
- 19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 19.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal.
- 20.8. Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
- 20.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 20.10. Compete a Câmara Municipal, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros:
  - a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
  - b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
- 20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.13. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.
- 20.14. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.
- 20.15. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



- 20.16. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Câmara Municipal.
- 20.17. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.
- 20.18. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los da Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro.
- 20.19. Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente Lei nº 10.520/02.
- 20.22. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 21.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 21.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
  - a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
  - c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
  - d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- 21.4. Fica constituído o Foro do Município de Feijó para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Feijó/AC - AC, 21 de Fevereiro de 2022.

  
**Antônio Elenilton Silva Braga**  
**Pregoeiro**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – JUSTIFICATIVA

**1.1** - A Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) é para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC para o deslocamento dos servidores tendo em vista a maior segurança, rapidez e conforto para elaboração de serviços prestados para o Poder Legislativo de Feijó.

Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas, desde o momento em providenciar a prestação de garantia chegando até a entrega do material/prestação do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato;

Ante o exposto, justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor aos interesses da administração.

### 2 – OBJETO

**2.1** – Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC

### 3 – ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid	Percentual de desconto mínimo	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	0,75%	11.000	7,61	83.710,00
2	Óleo diesel comum	Litro	0,75%	5.000	7,14	35.700,00
3	Óleo diesel S10	Litro	0,75%	6.000	6,85	41.100,00
<b>Valor Total</b>						<b>160.510,00</b>

**3.1** – Valor Estimado para contratação R\$ 160.510,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e dez reais).

**3.2** – Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho**: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso**: 001.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

#### **4 – LOCAL DE ABERTURA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 – O processo licitatório deverá ocorrer na Câmara Municipal de Feijó, Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro;

4.2 – A licitação utilizará o seguinte critério de julgamento:

**I – Maior percentual de desconto** sobre o preço do item.

4.3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 0,75%;

4.4 – Será considerada vencedora a empresa que apresentar maior percentual de desconto levando-se em consideração o preço médio praticado no município, na data de abertura do processo licitatório, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais.

#### **5 – FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93, o contratante designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2 – São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

**I – Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;**

**II – Atestar o recebimento e a qualidade** dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

**III – Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;**

**IV – Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;**

**V – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;**

**VI – Comunicar formalmente** ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**VII – Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;**

**VIII – Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;**

**IX – Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.**



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**



## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 – A seu critério, e através do representante da Câmara Municipal de Feijó ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 6.2 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.3 – Comunicar as empresas vencedoras todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material;
- 6.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 – Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da contratada ou de seus prepostos;
- 7.2 – Entregar o Combustível licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;
- 7.3 – Entregar o Combustível obrigatoriamente na totalidade solicitada na requisição e/ou nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis;
- 7.4 – Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Feijó, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;
- 7.5 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;
- 7.6 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega;
- 7.7 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 7.8 – Responsabilizar-se pelo pagamento de frete, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao material licitado, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório;
- 7.10 – Atender às determinações da Câmara Municipal de Feijó e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos/serviços;
- 7.11 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos/serviços;



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

7.12 – Executar/entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Câmara Municipal de Feijó;

7.13 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega/executar dos produtos/serviços;

7.14 – Fornecer bloco de requisição com 02 (duas) vias a Câmara Municipal de Feijó.

## **8 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

8.1 – A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Instituição;

8.2 – O prazo de entrega será imediato, através de requisição e/ou através de abastecimento direto na empresa fornecedora, com controle através de planilhas próprias, com assinatura do condutor e da pessoa designada pela contratante para realizar o controle e que deverá ser emitida pela Câmara Municipal de Feijó, indicando a finalidade da demanda;

8.3 – Haverá a previsão de entrega (retirada) parcelada do combustível, conforme inciso II, Art. 3º da lei nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

8.4 – Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Câmara Municipal de Feijó, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93;

8.5 – A entrega do produto será no ato de abastecimento, no respectivo estabelecimento comercial do vencedor;

8.6 – No ato da entrega, somente serão aceitos os combustíveis que estiverem conforme especificados no item 03 deste Termo de Referência.

## **9 – FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei na Lei n 8.666/93 e suas



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.



### 11 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

11.1 – As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as especificações de cada item que contar em sua proposta incluindo a marca, inclusive o modelo (quando for o caso);

11.2 – Nos valores das propostas apresentadas deverão estar incluídos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

11.3 – O fornecimento dos combustíveis (gasolina e óleo diesel) deverá ser realizado diariamente na bomba, nos horários estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;

11.4 – O Representante da Câmara Municipal de Feijó deverá ter livre acesso às dependências da licitante/vencedora para fazer o controle de abastecimento e lançamento em planilhas próprias, através de funcionário designado pela própria Câmara Municipal de Feijó, que realizará todos os procedimentos necessários ao referido controle;

11.5 – O controle de abastecimento será realizado pela Câmara Municipal de Feijó, que não exime a contratada de realizar o seu próprio controle;

11.6 – A qualquer tempo, durante a vigência contratual poderá ser exigida amostras do fornecedor para análise laboratorial, sem prévio aviso a empresa Contratada, no que concerne item 03;

11.7 – A localização do Posto vencedor do certame deverá ser no município de Feijó-AC;

11.8 – O abastecimento dos veículos será realizado pela empresa vencedora, sempre mediante a apresentação da requisição assinada pelo responsável autorizado pela Câmara Municipal de Feijó, que avaliará a necessidade do abastecimento, em decorrência da utilização e da quilometragem percorrida;

11.9 – As empresas participantes deverão de apresentação na Qualificação Técnica da Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, na forma do Art. 6º da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013;

11.10 – As empresas participantes deverão apresentar na Qualificação Técnica a Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA 273/2000;

11.11 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas com percentual de desconto inferior a 0,75% para Gasolina e 0,75% para Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum;

11.12 – Será necessário apresentar Alvará de funcionamento para fins de contratação.

### 12 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 – O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

### **13 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**13.1** – Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

A participação do interessado no procedimento licitatório implica aceitação dos termos do ato convocatório, devendo o interessado atender a todas as condições e exigências previstas.

É de extrema importância que o interessado em participar dos procedimentos licitatórios leia todo o ato convocatório e, se for o caso, apresente suas manifestações em tempo hábil, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 41- [...]”

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.

### **14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 – Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

14.2 – As empresas participantes deverão apresentar na Qualificação Técnica a Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA 273/2000;

14.3– As empresas participantes deverão de apresentação na Qualificação Técnica da Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos, na forma do Art. 6º da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

**TELEFONE/FAX:**

**REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:**

Item	Especificação	Unid	Percentual de desconto mínimo	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	0,75%	11.000		
2	Óleo diesel comum	Litro	0,75%	5.000		
3	Óleo diesel S10	Litro	0,75%	6.000		
<b>Total</b>						

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Notas:**

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/20XX- CPL**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/20XX- CPL**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, Nº [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC [indicar nome]**

Aos [xxxxx] dias do mês de [xxxxxx] do ano de 2022, o [nome do Comprador], localizado em [indicar endereço] doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) [xxxxx], RG n.º [xxxxx], CPF n.º [indicar] e a firma [xxxxx], CNPJ/MF n.º [xxxxx], estabelecida no [xxxxx], em [xxxxxxx], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [indicar] (nacionalidade), RG n.º [xxxxxxx], CPF n.º [xxxxx], residente e domiciliado na [xxxxx], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º [xxxx], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Feijó, a ser fornecido através de requisição (fornecida pelo contratado), assinada por funcionário autorizado pela Câmara Municipal de Feijó, na sede da empresa vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 – A seu critério, e através do representante da Câmara Municipal de Feijó ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

3.2 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

causados a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.3 – Comunicar as empresas vencedoras todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material;

3.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da contratada ou de seus prepostos;

4.2 – Entregar o Combustível licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;

4.3 – Entregar o Combustível obrigatoriamente na totalidade solicitada na requisição e/ou nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis;

4.4 – Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Feijó, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;

4.5 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;

4.6 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega;

4.7 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

4.8 – Responsabilizar-se pelo pagamento de frete, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao material licitado, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório;

4.10 – Atender às determinações da Câmara Municipal de Feijó e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos/serviços;

4.11 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos/serviços;

4.12 – Executar/entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Câmara Municipal de Feijó;

4.13 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega/executar dos produtos/serviços;

4.14 – Fornecer bloco de requisição com 02 (duas) vias a Câmara Municipal de Feijó.





Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [xxxxxx] de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000** – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso: 001**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos art.s 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 Não será exigida a garantia contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.



Estado do Acre

Câmara Municipal de Feijó

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o Foro do Município de Feijó.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

---

**CONTRATANTE**  
**TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:**

---

**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:**



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014), que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- ( ) Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.  
( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**ANEXO VII**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20XX-CPL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(MODELO)**

(Nome da empresa ou do Consórcio) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

**RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA:** Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de **07h00min as 13h00min**, durante o período de **23/02/2022 a 09/03/2022**, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: [feijo.ac.leg.br](http://feijo.ac.leg.br)

**Data da Abertura do Certame:** **10 de Março de 2022 às 10:00h**, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial nº 001/2022.

Feijó-AC, 22 de Fevereiro de 2022.

  
**Antônio Elenilton Silva Braga**  
Pregoeiro

**EMPRESAS PÚBLICAS****CAGEACRE**

PORTARIA N.º 30/2022 Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2022.  
O Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo indicados, em observância a legislação vigente atuarem como gestores e fiscais do Contrato N.º 001/2022 firmado entre a Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ N.º 04.090.759.0001-63, assinado no dia 11/02/2022 com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, para atender às necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, nas Regionais do Alto, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá, conforme especificações e quantidades contidas no item 8, do presente termo de referência, conforme o Pregão SRP N.º 009/2021 – CPL 05.  
- Gestor Titular: Ocilea Pereira Cabreiro, matrícula 285277-1;  
- Gestor Substituto: Maria Leudes da Silva Souza, matrícula 284262-1;  
- Fiscal Titular: Francisca Veras Pinheiro, matrícula 284084-2;  
- Fiscal Substituto: Leopoldina Wanderlei de Oliveira Coelho, matrícula 284165-2.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º: Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moisés Marcelo de Lima  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CAGEACRE

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 01/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que realizará licitação objetivando a aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Acre (<http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>) e do site da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (<http://www.al.ac.leg.br>) no banner "Avisos de Licitações", bem como através de solicitação encaminhada ao e-mail [cplaleac@hotmail.com](mailto:cplaleac@hotmail.com), em função da pandemia do COVID-19 pelo período de 23/02/2022 a 11/03/2022.

O Pregão será realizado no dia 14/03/2022, às 9h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo.  
Rio Branco, 22 de fevereiro de 2022.

Roberto Bezerra de Souza  
Presidente CPL/ALEAC  
CONSTA NO PROCESSO ORIGINAL ASSINADO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 02/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que realizará licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de reforma de móvel, com fornecimento de todo material necessário, para revitalização das cadeiras existentes no Auditório e no Salão do Povo Marina Silva, da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Acre (<http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>) e do site da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (<http://www.al.ac.leg.br>) no banner "Avisos de Licitações", bem como através de solicitação encaminhada ao e-mail [cplaleac@hotmail.com](mailto:cplaleac@hotmail.com), em função da pandemia do COVID-19 pelo período de 23/02/2022 a 09/03/2022.

O Pregão será realizado no dia 10/03/2022, às 11h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo.  
Rio Branco, 22 de fevereiro de 2022.

Edilene Dulcila Soares  
Pregoeira/ALEAC  
CONSTA NO PROCESSO ORIGINAL ASSINADO

**MUNICIPALIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Câmara Municipal de Feijó, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 13h00min, durante o período de 23/02/2022 a 09/03/2022, através de solicitação pelo E-mail, CD ou PEN-DRIVE e ainda pelo endereço eletrônico: [feijo.ac.leg.br](http://feijo.ac.leg.br)

Data da Abertura do Certame: 10 de Março de 2022 às 10:00h, conforme preâmbulo do Edital Pregão Presencial n.º 001/2022.  
Feijó-AC, 22 de Fevereiro de 2022.

Antônio Elenilton Silva Braga  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

PORTARIA N.º 79/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 92/2022, 88/2022, 3.481/2022, 3.446/2022 E 2.249/2022

RESOLVE:

Converter em pecúnia os meses de Licença-Prêmio dos servidores a seguir, nos termos do art. 2º, §1º da Lei Municipal n.º 2.131/15:

Elio Antonio Tomaz Rodrigues

Iraci da Conceição Lira

Normando Cunha Tinôco

Ruberval Braga Rola

Rufo de Albuquerque Ramalho

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 21 de fevereiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

PORTARIA N.º 80/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.918/2022

RESOLVE:

Conceder 16 (dezesesseis) dias de férias à servidora Luanda Maria Bezerra de Siqueira, ocupante do cargo de Analista Legislativo - Direito, a partir de 03/03/2022, ficando os 14 (quatorze) dias restantes para data posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 21 de fevereiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

PORTARIA N.º 81/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Rosemayra Silva de Souza na Comissão Permanente de Licitações deste Poder.

Art. 2º A servidora também prestará assessoramento ao Gabinete da Presidência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 22 de fevereiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

PORTARIA N.º 82/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.558/2022



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

A **Comissão de Licitação** comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 30/03/2022 às 10h.

Feijó-AC, 03 de Março de 2022.

  
**Antônio Elenilton Silva Braga**  
Pregoeiro

**MUNICIPALIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI**

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 03/2022

Contrato nº: 001/2019

Objeto do Contrato: o presente extrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de licenças de uso, de Software de sistema de gestão pública com módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio público, folha de pagamento, Portal de acesso a informação-WEBSITE e gerenciamento de documentos eletrônicos-GED e concessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro da mesma rede local nos módulos cliente servidor, incluindo instalação, implantação, treinamento e capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção em Datacenter para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bujari-Acre. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Modalidade de Licitação: Carta convite nº 01/2019.

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de execução, conforme pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original.

Da Vigência: de 02 março de 2022 à 02 de março de 2023.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Aditivos Anteriores: 02/2021.

Signatários: Pela contratante :Luciano Costa de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Bujari; e pela contratada: Paulo José M. da Silva ME. Data da Assinatura: 02 de março de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, o Sr. FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 02/2022, processo administrativo nº15/2022, contrato nº 04/2022 com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de quadro legislativo, em madeira tratada, estilo barroco, com brasão da república fixado, em favor da empresa MARIA A DA SILVA LIMA –CNPJ: 42.918.703/0001-43, com o valor de R\$:1.990,00 ( um mil novecentos e noventa reais). Bujari /AC, 22 de fevereiro de 2022. Atenciosamente,

FRANCISCO LUCIANO COSTA DE QUEIROZ

PRESIDENTE CMBJ

CPF:723.068.312-20

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, a Sr.ª BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção, instalação de aparelhos de ar-condicionado, pequeno reparos de rede elétrica e hidráulica, limpeza e roçagem do pátio da câmara municipal de Feijó, conforme a solicitação e especificação, da pessoa jurídica RAKEL CAVALCANTE ALENCAR, CNPJ: 36.846.556/0001-40; Feijó /AC, 04 de março de 2022. Atenciosamente,

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE CMFJ

CPF: 752.217.212-87

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 30/03/2022 às 10h.

Feijó-AC, 04 de Março de 2022.

Antônio Elenilton Silva Braga

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 01/2022

AO EXMO. SR.

GLADSON CAMELI

GOVERNADOR DO ESTADO

RIO BRANCO – AC

Faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima – Ac, Estado do Acre, aprovou, através de pedido da Vereadora Reziane dos Santos Almeida Barros, para homenagear com uma MOÇÃO DE APLAUSOS ao Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Senhor Gladson Cameli, pelos relevantes serviços prestados à população manciolimense. Mâncio Lima – AC, 04 de Março de 2022.

Renan da Costa Silva

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**

PORTARIA Nº 23 DE 04 DE MARÇO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 04 de março de 2022 à Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura – DERACRE para entrega de Ofícios Solicitando parcerias para revitalização de pontes dos Ramais do Município de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

"Sala das Sessões Prof. Pedro de Castro Meireles"

Plácido de Castro – Acre, em 04 de março de 2022.

José Nunes de Carvalho

Presidente

PORTARIA Nº 24 DE 04 DE MARÇO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora FRANCINEIA MELO DA SILVA para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 04 de março de 2022 à Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura – DERACRE para entrega de Ofícios Solicitando parcerias para revitalização de pontes dos Ramais do Município de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor da vereadora supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

"Sala das Sessões Prof. Pedro de Castro Meireles"

Plácido de Castro – Acre, em 04 de março de 2022.

José Nunes de Carvalho

Presidente

PORTARIA Nº 25 DE 04 DE MARÇO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Darci Gutierrez Lima para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 04 de março de 2022 à Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura – DERACRE para entrega de Ofícios Solicitando parcerias para revitalização de pontes dos Ramais do Município de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

"Sala das Sessões Prof. Pedro de Castro Meireles"

Plácido de Castro – Acre, em 04 de março de 2022.

José Nunes de Carvalho

Presidente

# PROCURAÇÃO



## **OUTORGANTE:**

**POSTO RI LTDA** – inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, estabelecida na Rua José Augusto, s/nº - Centro – Feijó/AC, representada pelo sr. **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, brasileiro, empresário, portadora do CPF nº 138.018.482-72 e RG nº 092452 SSP/AC, residente na Cidade de Tarauacá – AC.

## **OUTORGADO:**

**JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO GOMES**, brasileiro, portador da RG nº 383782 - SSP/AC, CPF/MF/nº 644.445.622-34, Av. Plácido de Castro, nº 1229, bairro na cidade de Feijó - Acre.

## **PODERES:**

A QUEM CONFERE AMPLOS E ILIMITADOS PODERES, PARA REPRESENTA – LAS JUNTO AO **COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE**, COM PODERES DE DAR LANCES, ASSINA ATA, FORMULAR OFERTAS E LANCES, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DO LICITANTE, ENFIM PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO

Feijó – Acre, 04 de Abril de 2022



**RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**  
CPF: 138.018.482-72

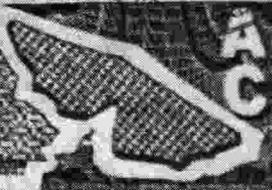
CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTEÇÃO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ - ACRE.  
Sra. PRISCILLA DE LIMA BEZERRA - TABELIÁ E REGISTRADORA INTERINA

Cód. 048065. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:  
RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO  
Emp. 3,48 - Fecom 0,21 - Funej 0,41 - Total 4,10 - Selo  
XD000170E4-943A8

Tarauacá, 04 de abril de 2022 08:35:13

Priscilla de Lima Bezerra  
Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1561424040

NOME  
JOSE ADALBERTO RIBEIRO GOMES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
383782 SSP AC

CPF  
644.445.622-34

DATA NASCIMENTO  
05/04/1981



FILIAÇÃO  
ODILON FAUSTO GOMES  
ROSALIA RIBEIRO DE  
AZEVEDO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
04317539869

VALIDADE  
04/11/2022

1ª HABILITAÇÃO  
12/03/2008

OBSERVAÇÕES  
EAR

*Jose Adalberto Ribeiro Gomes*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
RIO BRANCO, AC

DATA EMISSÃO  
08/02/2018

*Pedro Luis Longo*  
Pedro Luis Longo  
Diretor Geral  
Detran / AC

02685562155  
AC407785825

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1561424040



ACRE



DENATRAN CONTRAN

DFAC ALA AM ES GO MA MT MS IAG TR T



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.604.631/0003-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1997
NOME EMPRESARIAL POSTO RI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO RI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR JOSE AUGUSTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 69.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIJO
		UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (68) 3462-1225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 16:27:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

12200041151

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: POSTO RILDTA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACN2190631636

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TARAUACA

Local

3 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre  
Certifico registro sob o nº 1077482 em 04/08/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210097604 - 30/07/2021.  
Autenticação: F18E8E982C50AD41254748E1BE2749205F99DC6. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/009.760-4 e o código de segurança mKef Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.760-4	ACN2190631636	29/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Acre





**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**

**MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO**, brasileira, divorciada, empresária, nascido em 08/04/1964, natural de Tarauacá/AC, CPF n.º 183.008.632-49 e RG n.º 146301 SSP/AC, residente e domiciliado na Av. Antônio Frota, n.º 33 - Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 69970-000, e **BELUNIOR LOBÃO VIGA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/05/1983, natural de Cruzeiro do Sul/AC, CPF n.º 510.047.982-53 e RG n.º 326782 SSP/AC, residente e domiciliado no BC Eugenio Bezerra, 100 QD 7, Casa 8, Bairro São Francisco, Rio Branco/AC, CEP 69901-519.; Únicos sócios da empresa, **POSTO RI LTDA - EPP**, com sede na Rua Justiniano de Serpa, n.º 69, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 69970-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o NIRE 1220004115-1 e inscrita no CNPJ n.º 63.604.631/0001-30 resolvem, assim, alterar o contrato social:

**Cláusula Primeira-** Neste ato a sócia, **MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, retira-se da sociedade vendendo e transferindo, 950.000 (Novecentas e cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), equivalente a 95% (noventa e cinco por cento), do capital social para o sócio, **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, qualificado no parágrafo primeiro deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro: RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, brasileiro, natural de Tarauacá/AC, separado judicialmente, empresário, nascido em 13/05/1961, CPF n.º 138.018.482-72, RG n.º 092452 SSP/AC, domiciliado e residente na Rua Justiniano Serpa, n.º 55, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 699700-000.

**Parágrafo Segundo:** O sócio aqui admitido declara sob as penas de lei que não está condenado, nem está sendo processado por quaisquer dos crimes que impeçam o exercício de comércio na forma da Legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** A sócia retirante declara haver recebido seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Quarto:** Após a presente alteração, o capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	EM QUOTAS	EM REAIS (R\$)	PERCENTUAL (%)
<b>RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO</b>	950.000	950.000,00	95,0
<b>BELUNIOR LOBÃO VIGA</b>	50.000	50.000,00	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100,0</b>





**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**

**Cláusula Segunda** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**Consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CAPITULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETOS SOCIAIS, PRAZO E CAPITAL**

**Cláusula Primeira**- A sociedade gira sob o nome empresarial: **POSTO RI LTDA - EPP**. Com nome de Fantasia: **POSTO RI**.

**Cláusula Segunda**- A sociedade tem a sua sede na Rua Justiniano de Serpa, n.º 69, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP69970-000, podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**Parágrafo Primeiro: Filial 1 -**

A sociedade abriu sua primeira filial em 18/09/1997, com sede na Rua 31 de Março, s/n, a Margem esquerda do Rio Tarauacá, Tarauacá/AC, CEP 69970-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE 1290001907-7** e no **CNPJ n.º 63.604.631/0002-10**. Com nome de fantasia **PONTÃO RI**, com a atividade principal, **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

**Parágrafo Segundo: Filial 2 -**

A sociedade abriu sua Segunda filial em 18/09/1997, com sede na Rua Dr. Jose Augusto, s/n, Centro, Feijó/AC, CEP 69960-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE 1290009682-9** e no **CNPJ n.º 63.604.631/0003-00**. Com nome de fantasia **PONTÃO RI**, com a atividade principal, **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

**Parágrafo Terceiro: Filial 3 -**

A sociedade abriu sua Terceira filial em 13/11/2009, com sede na Rod. BR 364, n.º 1430, Bairro Corcovado, Tarauacá/AC, CEP 69970-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE 1290010149-1** e no **CNPJ n.º 63.604.631/0004-82**. Com nome de fantasia **POSTO RI**, com a atividade principal, **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

**Parágrafo Quarto: Filial 4 -**

A sociedade abriu sua Quarta filial em 07/02/2017, com sede na Rua Epaminondas Jácome, n.º 810, Esquina com Avenida Avelino Leal, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP 69970-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado do Acre, sob o **NIRE 12900115912** e

2/7





**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**

no **CNPJ n.º 63.604.631/0005-63**. Com nome de fantasia **POSTO RI**, com a atividade principal, **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Fica destacado do Capital Social da matriz o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fins contábeis e fiscais.

**Cláusula Terceira**- O objeto social é.

4731-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4681-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
4681-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)
4681-8/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ÁLCOOL CARBURANTE
4681-8/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO
4681-8/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5021-1/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5021-1/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO
2391-5/03	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS
2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2011-8/00	FABRICAÇÃO DE CLORO E ÁLCALIS

3/7



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**



1921-7/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649-4/09	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5091-2/02	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4692-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4661-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4771-7/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUBILARIA E PITURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRICIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/01	COMERCIO ATACADISTA EACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VECULOS AUTOMOTORES

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Outubro de 1991 e seu prazo é indeterminado.





**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**

**CAPITULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quinta**- O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>SÓCIOS</b>	<b>EM QUOTAS</b>	<b>EM REAIS (R\$)</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
<b>RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO</b>	950.000	950.000,00	95,0
<b>BELUNIOR LOBÃO VIGA</b>	50.000	50.000,00	5,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100,0</b>

**Cláusula Sexta**- A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052, do Código Civil 2002.

**Cláusula Sétima**- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPITULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá ao sócio, **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**, este incumbido de todas as operações e representações da sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente sem atribuições específicas em contrato.

**Cláusula Nona** - O uso da firma será feito pelos sócios exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso do nome da sociedade em endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer outro fim gratuito por sua natureza, bem como onerar ao alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Cláusula Décima** - Todos os sócios terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, na forma da legislação pertinente, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, ficando a seu critério o recebimento, cuja mesma será levada a conta de despesas administrativas.

**Cláusula Décima Primeira** - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.





**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**

**Cláusula Décima Segunda** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira** - A sociedade poderá constituir procuradores ou procurador para prática dos atos que forem específicos no respectivo instrumento, sempre por outorga do sócio gerente.

**CAPITULO IV**  
**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima Quarta** - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Quinta** - Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**CAPITULO V**  
**DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Clausula Décima Sexta** - As quotas da Sociedade ou quaisquer direitos ou interesses nelas contidos não poderão ser vendidos, transferidos, dadas em penhor ou de qualquer outra forma alienados ou onerados sem o consentimento prévio e por escrito dos sócios representando pela maioria dos votos presentes.

**Cláusula Décima Sétima** - A cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso de novo sócio, as deliberações sobre modificações do contrato social, transformação da sociedade ou sua dissolução e aumento do capital social dependerá da concordância dos sócios, observados o disposto na Lei 10.406/2002.

**CAPITULO VI**  
**DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

**Cláusula Décima Oitava** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§ único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE**  
**POSTO RI LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 63.604.631/0001-30**

**CAPITULO VII**

**Cláusula Décima Nona** - As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**Cláusula Vigésima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tarauacá/AC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Tarauacá/AC, 28 de Julho de 2021.

---

**MARIA IVETE DA SILVA MOURA**  
**DAMASCENO**

CPF n.º 183.008.632-49  
RG n.º 146301 SSP/AC  
**Sócio Retirante**

---

**RAIMUNDO NONATO SOARES**  
**DAMASCENO**

CPF n.º 138.018.482-72  
RG n.º 092452 SSP/AC  
**Sócio Ingressante**

---

**BELUNIOR LOBÃO VIGA**  
CPF n.º 510.047.982-53  
RG n.º 326782 SSP/AC  
**Sócio Remanescente**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/009.760-4	ACN2190631636	29/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
510.047.982-53	BELUNIOR LOBAO VIGA	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

183.008.632-49	MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO RI LTDA, de CNPJ 63.604.631/0001-30 e protocolado sob o número 21/009.760-4 em 30/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1077482, em 04/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marina Ramos Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
510.047.982-53	BELUNIOR LOBAO VIGA	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
138.018.482-72	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
183.008.632-49	MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Marina Ramos Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2021, às 10:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](#) informando o número do protocolo 21/009.760-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco, quarta-feira, 04 de agosto de 2021





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>12200041151</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre**

Nome: **POSTO RILTTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACE2100016317

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

**TARAUACA**

Local

**5 Maio 2021**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1073588 em 05/05/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210055171 - 05/05/2021. Autenticação: 6102694D76C187DF42F28224CA921B11478E83. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/005.517-1 e o código de segurança 4N6x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.517-1	ACE2100016317	04/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.008.632-49	MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO	05/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1073588 em 05/05/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210055171 - 05/05/2021. Autenticação: 6102694D76C187DF42F28224CA921B11478E83. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/005.517-1 e o código de segurança 4N6x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: Folha: 1

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: POSTO RI LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço.....: Rua Justiniano Serpa, 69

Complemento.....:

Bairro.....: Centro

Município.....: TARAUACA

Estado.....: AC

Inscrição no CNPJ...: 63.604.631/0001-30

Inscrição Estadual.: 0100294100187

Registro na junta...: 12200041151 Data registro: 08/11/1991

Inscrição Municipal:

TARAUACA, 01/01/2020

MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 183.008.632-49

VANDRE DA COSTA PRADO  
Reg. no CRC - AC sob o No. 00001142/O-9  
CPF: 433.878.702-30



BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	2020	2019
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONIBILIDADES</b>		
<b>CAIXA</b>		
Caixa - Matriz	29.968,48D	16.226,07D
Caixa - Filial 02	71.342,01D	10.625,76D
Caixa - Filial 03	52.610,05D	37.448,83D
Caixa - Filial 04	51.542,98D	14.362,54D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>12.788,54D</b>	<b>48.821,23D</b>
Banco do Brasil c/c 1154-1	0,00	45.850,80D
Banco da Amazônia c/c 70247-3	12.734,25D	0,00
Caixa Economica Federal 1-5	54,29D	2.970,43D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>183.605,32D</b>	<b>0,00</b>
BB Renda Fixa	183.605,32D	0,00
<b>ESTOQUES</b>	<b>2.016.867,84D</b>	<b>1.800.878,05D</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>2.016.867,84D</b>	<b>1.800.878,05D</b>
Outras Mercadorias Para Revenda	989.366,72D	982.606,51D
Combustíveis e Lubri. p/ Revenda-Matriz	412.249,69D	274.827,93D
Combustíveis e Lubrif. p/ Rev.-Filial 2	268.966,72D	220.025,50D
Combustíveis e lubrif p/ Rev. Filial 1	205.194,01D	173.380,44D
Combustível e lubr. p/Revenda filial 03	141.090,70D	150.037,67D
<b>CRÉDITOS</b>	<b>6.093.643,84D</b>	<b>5.875.211,89D</b>
<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>24.076,46D</b>	<b>15.000,00D</b>
Adiantamento a Fornecedores	24.076,46D	15.000,00D
<b>CLIENTES</b>	<b>2.959.790,79D</b>	<b>2.839.258,07D</b>
Clientes Diversos	2.920.814,02D	2.511.823,12D
Cartões de Crédito	38.976,77D	277.116,64D
Amazonbio - Ind. e Com. de Biodiesel da Amazonia	0,00	50.318,31D
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR</b>	<b>101.407,52D</b>	<b>101.750,35D</b>
INSS a Recuperar	0,00	342,83D
ICMS a recuperar	101.407,52D	101.407,52D
<b>OUTRAS CONTAS</b>	<b>3.008.369,07D</b>	<b>2.919.203,47D</b>
<b>CRÉDITOS DE QUOTISTA</b>	<b>309.299,39D</b>	<b>220.133,79D</b>
Maria Ivete da Silva Moura Damasceno	309.299,39D	220.133,79D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>2.699.069,68D</b>	<b>2.699.069,68D</b>
Outros Créditos	2.699.069,68D	2.699.069,68D
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>7.823.769,61D</b>	<b>5.610.356,20D</b>
<b>CRÉDITOS</b>	<b>5.038.154,86D</b>	<b>2.855.478,97D</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>5.038.154,86D</b>	<b>2.855.478,97D</b>
<b>BANCOS CONTA CAPITALIZAÇÃO</b>	<b>122.538,14D</b>	<b>122.538,14D</b>
Título de Capitalização	21.480,96D	21.480,96D
Aplicação BB Renda Fixa	27.833,18D	27.833,18D
Ourocap	73.224,00D	73.224,00D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>4.367.646,38D</b>	<b>2.723.795,41D</b>
Outros Créditos	3.847.571,20D	2.715.000,00D
S & A Construtora Ltda	511.279,77D	0,00
Outros valores a compensar	8.795,41D	8.795,41D
<b>OUTRAS CONTAS</b>	<b>547.970,34D</b>	<b>9.145,42D</b>
2R Agropecuária, Construções e Comercio Ltda	0,00	9.145,42D
DISRI Distribuidora e Comercio Ltda	389.167,78D	0,00
Ri Lotérica	158.802,56D	0,00
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>140.460,63D</b>	<b>113.521,14D</b>
Consórcio BB Grupo 912 Cota 746	11.677,05D	2.173,23D
Consórcio BB Grupo 910 Cota 472	15.116,40D	15.116,40D
Consórcio SCANIA grupo: 2111 cota: 231-1	107.737,98D	96.231,51D
BB Consórcio	5.929,20D	0,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>2.645.154,12D</b>	<b>2.641.356,09D</b>
<b>EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES</b>	<b>394.000,64D</b>	<b>394.000,64D</b>

TARAUACA, 31 de Dezembro de 2020

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	2020	2019
Imóveis	31/12/2020	31/12/2019
Obras em Andamento	61.862,00D	61.862,00D
	332.138,64D	332.138,64D
<b>VEÍCULOS</b>	<b>37.762,44D</b>	<b>37.762,44D</b>
Caminhões	33.662,44D	33.662,44D
Motocicleta	4.100,00D	4.100,00D
<b>MÓVEIS/UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES</b>	<b>2.330.124,01D</b>	<b>2.326.325,98D</b>
Móveis e Utensílios	16.562,38D	13.764,35D
Equipamentos de informática	32.220,00D	32.220,00D
Outros Equipamentos	145.325,36D	145.325,36D
Bombas, Filtros e Similares	65.208,77D	65.208,77D
Tanques e Reservatórios de Combustíveis	23.670,00D	23.670,00D
Roçadeira	960,00D	960,00D
Maquinas e Equipamentos	681.177,50D	680.177,50D
Usina de asfalto Marca CIBER Serie CC170373	1.365.000,00D	1.365.000,00D
<b>AERONAVE</b>	<b>160.000,00D</b>	<b>160.000,00D</b>
Avião Cessna Aircraft	160.000,00D	160.000,00D
<b>(-) DEPRECIACÃO</b>	<b>276.732,97C</b>	<b>276.732,97C</b>
S/ Edifícios e Construções	49.292,63C	49.292,63C
S/ Móveis/Utensílios e Instalações	28.514,67C	28.514,67C
S/ Máquinas e Equipamentos	86.574,16C	86.574,16C
S/ Motocicleta	4.920,00C	4.920,00C
S/ Caminhões	38.083,70C	38.083,70C
S/ Bombas, Filtros e Similares	22.051,22C	22.051,22C
S/ Tanques e reservatórios Combustíveis	5.208,19C	5.208,19C
S/ Roçadeira	487,68C	487,68C
S/ Obras em Andamento	22.928,72C	22.928,72C
S/ Avião	18.672,00C	18.672,00C
<b>PASSIVO</b>	<b>16.336.138,67C</b>	<b>13.413.930,57C</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.522.828,60C</b>	<b>3.867.546,54C</b>
<b>OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>	<b>3.522.828,60C</b>	<b>3.867.546,54C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>1.242.843,96C</b>	<b>1.884.252,97C</b>
Fornecedores	1.198.347,90C	1.781.515,60C
ATEM'S - parcelamento	44.496,06C	102.737,37C
<b>FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO</b>	<b>688.452,15C</b>	<b>812.843,01C</b>
Banco da Amazonia -FNO 11.0004-3	360.909,95C	318.012,44C
BB Giro Flex 271.302.690	0,00	26.111,18C
Banco da Amazonia Contrato 16/7006-0	178.497,05C	281.382,42C
Banco do Brasil - Contr. 4.000.542	142.578,72C	183.315,60C
Caixa Econômica Giro Facil 342.10	128,24C	4.021,37C
Renegociação Caixa Economica 0063,17	6.338,19C	0,00
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>551.953,49C</b>	<b>509.717,48C</b>
ISS a Recolher	166.306,32C	122.512,88C
ICMS a Recolher	2.094,59D	0,00
IRRF a Recolher	1.094,72C	74,88C
IRPJ a Pagar	137.101,08C	166.153,75C
CSLL a Pagar	245.124,59C	216.554,60C
Contribuição Sindical a Recolher	4.421,37C	4.421,37C
<b>FGTS A PAGAR</b>	<b>12.892,88C</b>	<b>6.139,03C</b>
FGTS a Pagar	12.892,88C	6.139,03C
<b>PIS E COFINS A RECOLHER</b>	<b>64.771,43C</b>	<b>49.364,29C</b>
PIS a Recolher	10.432,05C	7.684,43C
COFINS a Recolher	54.339,38C	41.679,86C
<b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECOLHER</b>	<b>57.104,00C</b>	<b>63.609,48C</b>
INSS A recolher	57.104,00C	63.609,48C
<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>	<b>659.243,62C</b>	<b>323.242,17C</b>
Parcelamento INSS	297.352,96C	120.884,71C
Parcelamento CSLL	171.740,65C	107.701,28C
Parcelamento ICMS	47.161,25C	61.836,12C
Parcelamento IRPJ	127.932,00C	30.850,82C
Parcelamento DCTF	1.969,24C	1.969,24C

TARAUACA, 31 de Dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Acre  
 Certifico registro sob o nº 1073588 em 05/05/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210055171 - 05/05/2021.  
 Autenticação: 6102694D76C187DF42F28224CA921B11478E83. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse  
<http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/005.517-1 e o código de segurança 4N6x Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
 assinada em 05/05/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

*Rochelle Lima Catão*

**BALANÇO PATRIMONIAL**



Descrição	2020	2019
Parcelamento COFINS	31/12/2020	31/12/2019
Parcelamento de PIS	16.717,52C	0,00
	3.630,00D	0,00
<b>PROVISÕES TRABALHISTAS</b>	<b>109.567,07C</b>	<b>82.378,11C</b>
Provisão p/ Férias	66.456,41C	58.300,15C
Provisão 13º Salário	6.400,20C	0,00
Provisão FGTS	6.675,34C	4.664,01C
Provisão INSS	30.035,12C	19.413,95C
<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>	<b>136.000,00C</b>	<b>136.000,00C</b>
<b>CONTAS Á PAGAR</b>	<b>136.000,00C</b>	<b>136.000,00C</b>
Adiantamento de Clientes	136.000,00C	136.000,00C
<b>NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>3.930.851,78C</b>	<b>3.874.609,47C</b>
<b>OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO</b>	<b>3.930.851,78C</b>	<b>3.874.609,47C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>9.490,12C</b>	<b>9.490,12C</b>
<b>PROVISÕES TRIBUTARIAS</b>	<b>9.490,12C</b>	<b>9.490,12C</b>
Provisões Tributárias	9.490,12C	9.490,12C
<b>FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO</b>	<b>500.000,00C</b>	<b>690.004,82C</b>
Banco da Amazonia - FNO 11.0004-3	500.000,00C	500.000,00C
BNDES FINAME - 0000005/62	0,00	92.900,00C
Caixa Econômica Giro Facil 342.10	0,00	97.104,82C
<b>IMPOSTOS A LONGO PRAZO</b>	<b>313.207,67C</b>	<b>159.790,48C</b>
<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>	<b>313.207,67C</b>	<b>159.790,48C</b>
Parcelamento Pert lei 13496/2017 - Demais Débitos	11.893,44C	22.264,00C
Parcelamento INSS Divida Ativa	0,00	137.526,48C
Transação Excepcional - Debitos Previdenciarios	137.538,65C	0,00
Transação Excepcional - Demais Debitos	163.775,58C	0,00
<b>OUTRAS CONTAS</b>	<b>3.108.153,99C</b>	<b>3.015.324,05C</b>
R N S Damasceno	418.302,52C	1.543.814,05C
2R Agropecuária, Construções e Comercio	993.471,11C	771.510,00C
Emprestimo de Terceiros	701.000,00C	700.000,00C
Amazonbio - Ind. e Com. de Biodiesel da Amazonia	995.380,36C	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>8.882.458,29C</b>	<b>5.671.774,56C</b>
<b>CAPITAL REALIZADO</b>	<b>1.000.000,00C</b>	<b>1.000.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>1.000.000,00C</b>	<b>1.000.000,00C</b>
Maria Ivete da Silva Moura Damasceno	950.000,00C	950.000,00C
Belunior Lobão Viga	50.000,00C	50.000,00C
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>4.671.774,56C</b>	<b>4.351.278,61C</b>
Reservas de Lucros	4.671.774,56C	4.351.278,61C
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>3.210.683,73C</b>	<b>320.495,95C</b>
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>3.210.683,73C</b>	<b>320.495,95C</b>
Lucros do Exercício	3.210.683,73C	320.495,95C

TARAUACA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 183.008.632-49

VANDRE DA COSTA PRADO  
 Reg. no CRC - AC sob o No. 00001142/O-9  
 CPF: 433.878.702-30



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020



RECEITA BRUTA

Receita Venda de Mercadorias	2.925.445,04	
Receita de Serviços Prestados	1.783.790,00	
Receita venda de combustivel	8.979.821,12	
Receita de Fretes	115.788,00	<u>13.804.844,16</u>

DEDUÇÕES

(-) COFINS	(60.227,20)	
(-) PIS/PASEP	(13.049,23)	
(-) ISSQN	(89.189,50)	<u>(162.465,93)</u>

RECEITA LÍQUIDA

13.642.378,23

CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS

Compras de Mercadorias	(23.758,40)	
Custo Perda de Estoque	(182.506,73)	
ICMS	(57.518,87)	
Custo das Mercadorias Vendidas - Matriz	(3.435.525,35)	
Custo das Mercadorias Vendidas Filial 01	(891.528,20)	
Custo das Mercadorias Vendidas Filial 02	(1.829.932,48)	
Custo das Mercadorias Vendidas Filial 03	(2.397.686,30)	<u>(8.818.456,33)</u>

LUCRO BRUTO

4.823.921,90

DESPESAS OPERACIONAIS

Salários e Ordenados	(371.805,84)	
13º Salários	(18.976,09)	
Férias	(27.294,22)	
Indenizações Trabalhistas	(7.607,76)	
Horas - Extras	(25.343,02)	
FGTS	(47.007,78)	
INSS	(3.992,25)	
Adicional Noturno	(95.852,28)	
Gratificações	(630,41)	<u>(598.509,65)</u>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Salários e Ordenados	(60.971,18)	
13º Salários	(51.984,57)	
Férias	(82.359,28)	
FGTS	(23.358,53)	
INSS	(178.348,45)	
Energia Elétrica	(41.793,84)	
Telefone	(3.378,13)	
Seguros	(19.258,37)	
Material de Escritório	(3.033,88)	
Assessoria Contábil	(3.000,00)	
Serviços Prestados por Terceiros	(80.148,42)	
Material de Expediente	(1.565,28)	
Softwares	(14.594,61)	
Serviços Prestados PJ	(25.529,93)	
Peça e Assessorio p/ Veículos	(104.205,69)	
Combustivel e Lubrificantes	(263.324,39)	
Uniforme e Equipamentos de Proteção	(670,00)	
Doações	(10,00)	
Despesas com Cartório	(955,80)	<u>(958.490,35)</u>

DESPESAS TRIBUTARIAS

IPTU	(4.190,42)	
------	------------	--

TARAUACA, 31 de Dezembro de 2020

Sistema licenciado para CONTEQ SOLUCOES CONTABEIS LTDA



Junta Comercial do Estado do Acre  
Certifico registro sob o nº 1073588 em 05/05/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210055171 - 05/05/2021.  
Autenticação: 6102694D76C187DF42F28224CA921B11478E83. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse  
<http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/005.517-1 e o código de segurança 4N6x Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
assinada em 05/05/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

DESPESAS TRIBUTARIAS

IPVA	(4.792,40)	
Taxas Diversas	(45.338,19)	
I.O.F.	(87,29)	
INMETRO	(1.134,66)	<u>(55.542,96)</u>

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Peças e Acessorios p/ Maq. e Equipamento	(37.510,24)	
Manutenções Maq. e Equipamentos	(57.201,30)	<u>(94.711,54)</u>

RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO

3.116.667,40

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

Descontos Concedidos	(0,60)	<u>(0,60)</u>
----------------------	--------	---------------

Receitas Não Operacionais

Descontos Obtidos	590,20	
Juros Ativos	0,01	
Rendimentos sobre Aplicações Financeiras	106,97	
Despesas Bancárias	(13.008,97)	
Juros Passivos	(222.191,05)	
Multas Passivas	(19.267,50)	
IR S/ Aplicação financeira	(3,43)	
Outras receitas não operacionais	700.000,00	<u>446.226,23</u>

RESULTADO ANTES DO IR

3.562.893,03

Provisões

Provisão para IRPJ	(171.468,46)	
Provisão Para Contribuição Social	(180.740,84)	<u>(352.209,30)</u>

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

3.210.683,73

TARAUACA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 183.008.632-49

VANDRE DA COSTA PRADO  
Reg. no CRC - AC sob o No. 00001142/O-9  
CPF: 433.878.702-30





**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS**

Demonstração: Balanço Patrimonial  
Exercício: 2020

a) **LIQUIDEZ CORRENTE - LC**

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} = \frac{8.512.369,06}{3.522.828,60} = 2,42$$

b) **LIQUIDEZ GERAL - LG**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{AT. CIR. + REAL. LONGO PRAZO}{PAS. CIR. + EXIG. LONGO PRAZO} = \frac{13.690.984,55}{7.453.680,38} = 1,84$$

c) **GRAU DE SOLVÊNCIA - GS**

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{ATIVO TOTAL}{PAS. CIR. + EXIG. LONGO PRAZO} = \frac{16.336.138,67}{7.453.680,38} = 2,19$$

d) **LIQUIDEZ SECA - LS**

$$ILS = \frac{AC - EST.}{PC} = \frac{AT. CIR. - ESTOQUE}{PASSIVO CIRCULANTE} = \frac{6.495.501,22}{3.522.828,60} = 1,84$$

e) **CAPITAL DE TERCEIROS - CT**

$$ICT = \frac{PC + ELP}{PL} = \frac{PAS. CIR. + EXIG. L. PRAZO}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} = \frac{7.453.680,38}{8.882.458,29} = 0,84$$

f) **ENDIVIDAMENTO GERAL - EG**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{PAS. CIR. + EXIG. L. PRAZO}{ATIVO TOTAL} = \frac{7.453.680,38}{16.336.138,67} = 0,46$$

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2020.

Tarauacá-AC, 31 de dezembro de 2020.

**POSTO RI LTDA**  
MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO  
CPF: 183.008.632-49

**VANDRÉ DA COSTA PRADO**  
CPF: 433.878.702-30 CRC 001142/O-9  
AVENIDA CERÁ, 3258 - 5º ANDAR, SALA 501 - 7º BEC RIO BRANCO





Folha:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : VANDRE DA COSTA PRADO  
REGISTRO..... : AC-001142/O-9  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 433.878.702-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ACRE, 22/03/2021 as 17:59:20.

Válido até: 20/06/2021.

Código de Controle: 7895.9447.6207.7513.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAC.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: Folha: 9

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: POSTO RI LTDA

Ramo.....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço.....: Rua Justiniano Serpa, 69

Complemento.....:

Bairro.....: Centro

Município.....: TARAUACA

Estado.....: AC

Inscrição no CNPJ...: 63.604.631/0001-30

Inscrição Estadual.: 0100294100187

Registro na junta...: 12200041151 Data registro: 08/11/1991

Inscrição Municipal:

TARAUACA, 31/12/2020

MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 183.008.632-49

VANDRE DA COSTA PRADO  
Reg. no CRC - AC sob o No. 00001142/O-9  
CPF: 433.878.702-30





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.517-1	ACE2100016317	04/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.008.632-49	MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

433.878.702-30	VANDRÉ DA COSTA PRADO	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Acre





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO RI LTDA, de CNPJ 63.604.631/0001-30 e protocolado sob o número 21/005.517-1 em 05/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1073588, em 05/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador DUANNE CAROL MENEZES BUSTAMANTE.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.008.632-49	MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gub</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
183.008.632-49	MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO
433.878.702-30	VANDRÉ DA COSTA PRADO

Rio Branco, quarta-feira, 05 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por DUANNE CAROL MENEZES BUSTAMANTE, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2021, às 11:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 21/005.517-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco, quarta-feira, 05 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1073588 em 05/05/2021 da Empresa POSTO RI LTDA, CNPJ 63604631000130 e protocolo 210055171 - 05/05/2021. Autenticação: 6102694D76C187DF42F28224CA921B11478E83. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/005.517-1 e o código de segurança 4N6x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.

---



# POSTO RI

PONTUALIDADE, QUALIDADE, SEGURANÇA E COMPROMISSO

CNPJ nº 63.604.631/0003-00 – I.E.:01.002.941/003-49

Rua José Augusto, s/nº – bairro - Centro

CEP: 69.960-000 /Feijó - Ac



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ.**

**Ref.:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2022

Proc. Administrativo Nº 025/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento  
De Combustível (Óleo diesel S10, Óleo Diesel Comum  
E Gasolina Comum) para atender as necessidades  
Da Câmara Municipal de Feijó/AC.

**Local:** Câmara Municipal de Feijó-AC

A POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, sediada na Rua José Augusto, s/nº – Centro – Feijó - Ac, neste ato representada pelo procurador o Sr. JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO GOMES, inscrito no CPF nº 644.445.622-34 e RG nº 383782 SSP/AC, no uso de suas atribuições legais, DECLARA expressamente, sob as penas da lei que:

- Ate a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Encontra-se em situação regular perante Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Não emprega menores, de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de (quartoze) anos.

Feijó/Ac , 04 de Abril de 2022.

*Jose Adalberto Ribeiro Gomes*

JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO GOMES

RG nº 383782 - SSP/AC

CPF nº 644.445.622-34

Procurador



# POSTO RI

PONTUALIDADE, QUALIDADE, SEGURANÇA E COMPROMISSO



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

Proposta que faz a Empresa POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ: 63.604.631/0003-00 e Insc. Est. Nº 01.002.941/003-49, RUA: José Augusto, s/Nº, CEP: 69.960-000, Fone: (68) 3462-2594, Email: postori@uol.com.br, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

## PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Registro de Preços, por maior percentual de desconto (para os itens do lote I, II e III) para Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
001	GASOLINA COMUM	LTS	0,75%	11.000	R\$ 8,35	R\$ 91.161,12
002	OLEO DIESEL	LTS	0,75%	5.000	R\$ 8,45	R\$ 41.933,12
003	OLEO DIESEL S10	LTS	0,75%	6.000	R\$ 8,55	R\$ 50.915,25
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 184.009,49</b>
Cento e Oitenta e quatro mil, nove reais e quarenta e nove centavos						

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.

FEIJÓ - ACRE, 04 DE ABRIL DE 2022

*José Adalberto Ribeiro Gomes*  
JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO GOMES

CPF: 644.445.622-34

procurador



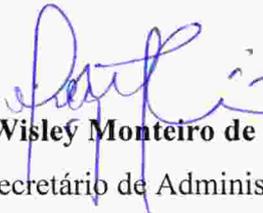
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.005.179/0001-20, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Wisley Monteiro de Lima, **ATESTA** para os devidos fins a plena capacidade técnica da empresa **POSTO RI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.604.631/0003-00, com sede na Rua José Augusto s/nº – Bairro Centro, CEP: 69.960-000, na cidade de Feijó/AC realizou o fornecimento de combustíveis, de acordo com o Pregão Presencial nº 006/2017.

- 1- Número do Contrato: 013/2018
- 2- Vigência do Contrato: 2018 a 2020
- 3- Objeto do Contrato: fornecimento de combustíveis.

Atesta, ademais, que todos os prazos contratuais para realização dos serviços foram cumpridos, atestando-se assim, para todos os efeitos, a plena capacidade técnica da empresa contratada.

Feijó/AC, em 04 de abril de 2022.

  
**Wisley Monteiro de Lima**  
Secretário de Administração

Decreto nº 002/2021



# POSTO RI



PONTUALIDADE, QUALIDADE, SEGURANÇA E COMPROMISSO

CNPJ nº 63.604.631/0003-00 – I.E.:01.002.941/003-49

Rua Dr. José Augusto, s/nº – bairro - Centro

CEP: 69.960-000 /Feijó - Acre

## ANEXO VI

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ.**

**Ref.:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°001/2022**

Proc. Administrativo N° 025/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento De Combustível (Óleo diesel S10, Óleo Diesel Comum E Gasolina Comum) para atender as necessidades Da Câmara Municipal de Feijó/AC.

**Local:** Câmara Municipal de Feijó-AC

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa A POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, sediada na Rua José Augusto, s/nº– Centro – Feijó - Ac legalmente representada por seu Procurador, JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO GOMES, inscrito no CPF nº 644.445.622-34 e RG nº 383782 SSP/AC, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da cidade lei, porque a data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa – ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

(X) Empresa de Pequeno Porte – EPP – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Tarauacá/Ac , 04 de Abril de 2022.

*Jose Adalberto Ribeiro Gomes*

JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO GOMES

RG nº 383782 - SSP/AC

CPF nº 644.445.622-34

Procurador



# POSTO RI



PONTUALIDADE, QUALIDADE, SEGURANÇA E COMPROMISSO

CNPJ nº 63.604.631/0003-00 – I.E.:01.002.941/003-49

Rua Dr. José Augusto, s/nº – bairro - Centro

CEP: 69.960-000 /Feijó - Acre

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ.**

**Ref.:** PREGÃO PRESENCIAL SRP N°001/2022

Proc. Administrativo N° 025/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento  
De Combustível (Óleo diesel S10, Óleo Diesel Comum  
E Gasolina Comum) para atender as necessidades  
Da Câmara Municipal de Feijó/AC.

**Local:** Câmara Municipal de Feijó-AC

A POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, sediada na Rua Dr. José Augusto, s/nº – Centro – Feijó - Ac, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. JOSE ADALBERTO RIBEIRO GOMES, inscrito no CPF nº 644.445.622-34 e RG nº 383782 SSP/AC, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Feijó/Ac , 04 de Abril de 2022.

*Jose Adalberto Ribeiro Gomes*

JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO GOMES

RG nº 383782 - SSP/AC

CPF nº 644.445.622-34

Procurador



# POSTO RI

PONTUALIDADE, QUALIDADE, SEGURANÇA E COMPROMISSO



À

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

Proposta que faz a Empresa POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ: 63.604.631/0003-00 e Insc. Est. Nº 01.002.941/003-49, RUA: José Augusto, s/Nº, CEP: 69.960-000, Fone: (68) 3462-2594, Email: postori@uol.com.br, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

## PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto: Registro de Preços, por maior percentual de desconto (para os itens do lote I, II e III) para Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
001	GASOLINA COMUM	LTS	0,75%	11.000	R\$ 8,35	R\$ 91.161,12
002	OLEO DIESEL	LTS	0,75%	5.000	R\$ 8,45	R\$ 41.933,12
003	OLEO DIESEL S10	LTS	0,75%	6.000	R\$ 8,55	R\$ 50.915,25
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 184.009,49</b>
Cento e Oitenta e quatro mil, nove reais e quarenta e nove centavos						

**PRAZO DE VALIDADE: 60 dias.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.**

FEIJÓ - ACRE, 04 DE ABRIL DE 2022

*Jose Adalberto Ribeiro Gomes*  
JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO GOMES

CPF: 644.445.622-34

procurador



**LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020**

O **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC**, através de seu Presidente, o Sr. **André Luiz Pereira Hassem** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de Junho de 1990, Lei Ambiental Estadual nº 1.117 de 26 de Janeiro de 1994, bem como a Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de Dezembro de 1997, e ainda a Decreto de Nomeação nº 033, de 03 Janeiro de 2019 concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020**, a(ao) **Posto RI Ltda - Posto RI**, com CNPJ nº 63.604.631/0003-00 e Inscrição Estadual nº 01.002.941/003-49, localizada na(o) Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Feijó - AC, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **María Ivete da Silva Moura Damasceno**, Sócia Proprietária(a), brasileiro(a) portador do Registro Geral nº, inscrito no CPF nº residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 70, Centro, Tarauacá - AC, para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizado (a) em Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Feijó - AC.

Esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** é válida pelo período de 4 (quatro) Anos, a contar da presente data de seu recebimento, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas, são partes integrantes do mesmo. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento. A não renovação ensejará aplicação de multa pelo órgão ambiental estadual.

Rio Branco (AC), 24 de Setembro de 2020.

**André Luiz Pereira Hassem**  
Presidente

MS



Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

CAE: 2033 - Auto Posto RI

Processo Administrativo Nº LO-91/2020

Página 2/5



**MODELO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL**

**Posto RI Ltda - Posto RI**

Torna público que recebeu do **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020**, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizado à Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Feijó - AC





**LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente o(a) **Posto RI Ltda - Posto RI**, com CNPJ nº 63.604.631/0003-00 e Inscrição Estadual nº 01.002.941/003-49, localizado na Rua Dr. José Augusto, S/N, Centro, Feijó - AC, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). Maria Ivete da Silva Moura Damasceno**, brasileiro, Sócia Proprietária portador do Registro Geral nº , inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na(o) Rua Quintino Bocaiuva, 70, Centro, Tarauacá - AC, declara neste e na melhor forma de direito, perante o **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC**, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 851, de 23/10/1986, com sede Rua Rui Barbosa nº 135 - Centro, nesta cidade de Rio Branco - AC, aqui neste ato representado pelo(a) seu Presidente, que nos termos da **Lei nº 6.938/81** e **Dec. nº 99.274/90, Art. 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, Lei nº 1.117/94**, e outros pertinentes, o compromisso de executar e fazer cumprir as seguintes **DETERMINAÇÕES**:

**1. Determinações Gerais**

- 1.1 Publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recebimento da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** no Diário Oficial do Estado e em 01 (um) jornal de circulação local diária, conforme Resolução do CONAMA nº 006/86 ;
- 1.2 Encaminhar ao **IMAC**, no prazo de 15 (quinze) dias, um exemplar do Diário Oficial do Estado e do jornal de circulação local diária com as publicações de recebimento da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**;
- 1.3 O **IMAC** ficará no direito de monitorar em qualquer tempo a atividade licenciada, bem como requisitar documentações complementares, caso sejam necessárias;



**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 259/2020**

**2. Condicionante**

**2.1. Medida Administrativa**

- 2.1.1. - Evitar o uso de equipamentos que produzam ruídos acima dos limites estabelecidos em Lei;
- 2.1.2. - Caso o Posto venha a utilizar atividade de troca de óleo no empreendimento, o proprietário deverá apresentar projeto de previsão ao dispositivo para o atendimento à resolução CONAMA Nº 362 de 23 de Junho de 2005 que dispõe sobre o refinamento de óleo lubrificante;
- 2.1.3. - Realizar semanalmente a limpeza na ilha de abastecimento.
- 2.1.4. - Fica expressamente proibida a queima de qualquer material, resíduo ou substância a céu aberto;
- 2.1.5. - Acondicionar e destinar adequadamente os resíduos provenientes da atividade de escritório;
- 2.1.6. - Comunicar ao IMAC qualquer tipo de acidente que por ventura venha acontecer em decorrência da atividade;
- 2.1.7. - Promover manutenção no sistema de abastecimento, evitando assim que os mesmos apresentem vazamentos ou entupimento;



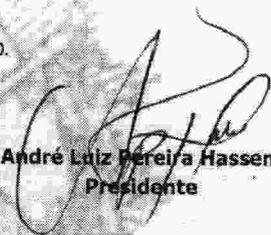
**LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020**

As determinações não são excludentes podendo o **Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC** a qualquer momento, com base nas respostas ambientais frente às intervenções objeto do presente licenciamento ambiental, propor novas determinações, tudo em consonância com harmonia do meio ambiente.

A falta do cumprimento de quaisquer determinações, implicará na suspensão imediata da **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 259/2020**, conforme o **art. 106** da **Lei Estadual nº 1.117** de 26 de janeiro de 1.994, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Rio Branco (AC), 24 de Setembro de 2020.

  
**Maria Ivete da Silva Moura Damasceno**  
Commissário

  
**André Luiz Pereira Hassem**  
Presidente

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**Diretoria de Administração Tributária**

**Data Emissão: 29/03/2022**

**Hora Emissão: 08:11**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Número: 732236**

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.*

*(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)*

*\* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

**Nome/Razão Social:**  
**RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**

**Inscrição Estadual:**

**Identidade:**

**092452 SSP/AC**

**CNPJ:**

**CPF:**

**138.018.482-72**

**Endereço:**  
**RUA JUSTINIANO DE SÉRPA, Nº 55**  
**BAIRRO: CENTRO, CEP: 69970000**

**Município:**  
**TARAUACA**

**Data da Impressão:**  
*Terça-feira, 29 de Março de 2022, 08:12*

**Finalidade:**  
**DESTINA-SE A TODOS OS FINS.**

**Outras Informações:**

**Data de Validade:**

**27/05/2022**

**Código de Autenticidade:**

**fc5882839842719a**

*Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO RI LTDA**  
**CNPJ: 63.604.631/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:51:50 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **25C0.ABA3.5E6B.6F25**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO  
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 31/03/2022, CERTIFICAMOS que:

**NADA CONSTA** nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Posto Ri Ltda**, ou vinculado ao **CNPJ 63.604.631/0003-00**.

---

**Observações:**

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

---

Rio Branco (AC), 1 de abril de 2022.

CERTIDÃO Nº: 001937416  
0001937416

FOLHA: 1/1

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO RI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.604.631/0003-00

Certidão nº: 8495450/2022

Expedição: 15/03/2022, às 10:51:28

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO RI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.604.631/0003-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 63.604.631/0003-00

**Razão Social:** POSTO RI LTDA

**Endereço:** RUA DR JOSE AUGUSTO S/N / CENTRO / FEIJO / AC / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2022 a 20/04/2022

**Certificação Número:** 2022032201063435411240

Informação obtida em 29/03/2022 12:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

CNPJ: 04.005.179/0001-20

Avenida Plácido de Castro, Nº 672 - Centro - Feijó/AC

CEP: 69.960.-000 FONE: (68)3463-2614

NÚMERO

40

VÁLIDO ATÉ

15/05/2022

**Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação**



**CERTIDÃO NEGATIVA**

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO RI LTDA - EPP - CNPJ 63.604.631/0003-00

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/02/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
195	Rua - DR. JOSE AUGUSTO	60		
1193 POSTOS DE SERVICOS PA	Rua - DR. JOSE AUGUSTO	60		
4056 01.01.013.0137.000.001	Rua - DR. JOSE AUGUSTO	0		

Feijó(AC), 14 de Fevereiro de 2022.

  
Emanuely Lonane Dantas da Costa  
Chefe de Contabilidade  
Decreto nº 176/2021



## CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL

### Dados do Contribuinte

CPF: **510.047.982-53**  
Razão Social: **BELUNIOR LOBAO VIGA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, **e enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo**, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **terça-feira, 29 de março de 2022**

Data da Validade: **sábado, 28 de maio de 2022**

AUTENTICAÇÃO nº: **134968D-16D0365BEE-20D7AA7E**

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:  
69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

E-mail: [gabinete.pge@ac.gov.br](mailto:gabinete.pge@ac.gov.br)

[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO ACRE



## CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL

### Dados do Contribuinte

CNPJ: **63.604.631/0003-00**

Razão Social: **POSTO RI LTDA EPP**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo**, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **terça-feira, 29 de março de 2022**

Data da Validade: **sábado, 28 de maio de 2022**

AUTENTICAÇÃO nº: 1348A0D-14F498D81E-278DCD97

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:  
69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

E-mail: [gabinete.pge@ac.gov.br](mailto:gabinete.pge@ac.gov.br)

[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO ACRE

## CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 PROCURADORIA FISCAL



## Dados do Contribuinte

CPF: **138.018.482-72**

Razão Social: **RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

## ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176. do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **terça-feira, 29 de março de 2022**

Data da Validade: **sábado, 28 de maio de 2022**

AUTENTICAÇÃO n°: **13489A9-16EE06CBFA-1E9FFE78**

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.: 69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

E-mail: [gabinete.pge@ac.gov.br](mailto:gabinete.pge@ac.gov.br)

[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)

**PGE** PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO DO ACRE



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
Diretoria de Administração Tributária



Data Emissão: 29/03/2022

Hora Emissão: 11:38

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Número: 732383

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.*

*(Artigo 171 à 177 do Decreto nº 462/87)*

*\* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:  
BELUNIOR LOBÃO VIGA

Inscrição Estadual:

Identidade:

0326782/SSP/AC

CNPJ:

CPF:

510.047.982-53

Endereço:  
TRAVESSA ALFREDO SALES, Nº 103  
BAIRRO: CENTRO, CEP:

Município:  
CRUZEIRO DO SUL

Data da Impressão:

Terça-feira, 29 de Março de 2022, 11:39

Finalidade:  
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

27/05/2022

Código de Autenticidade:

a95837f38ce3054f

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Emitido pelo Portal Sefaz Online



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária



Data Emissão: 01/04/2022

Hora Emissão: 13:58

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

Número: 732951

*Certifico que nesta data consta para o contribuinte infra qualificado a existência de crédito tributário vencido, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.*

*(Artigo 172 do Decreto nº 462/87)*

*\* Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:  
POSTO RI LTDA

Inscrição Estadual:  
01.002.941/003-49

Identidade:

CNPJ:  
63.604.631/0003-00

CPF:

Endereço:  
DR. JOSÉ AUGUSTO, Nº 0  
BAIRRO: CENTRO, CEP: 69.960-000

Município:  
FEIJO

Data da Impressão:  
Sexta-feira, 1 de Abril de 2022, 13:59

Finalidade:  
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

30/05/2022

Código de Autenticidade:

d5830f8339d84bfb

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br)

Emitido pelo Portal Sefaz Online



DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, FICA CONCEDIDO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À:

Nome ou Razão Social: POSTO RI LTDA - EPP.

CNPJ/CPF: 63.604.631/0003-00

Endereço: Rua Dr. José Augusto, nº 60, Centro.

Número de inscrição municipal: 1193

Número do Alvará: 71/2022.

Horário de Funcionamento: Conforme a Lei Municipal nº 665/2015 – Artigo 126, do código de postura.

Nome de Fantasia	Descrição da Atividade
POSTO RI	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Postos de serviços para veículos;</li><li>✓ Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares;</li><li>✓ Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores,</li></ul>
Data de Expedição Feijó-Ac, 10 de fevereiro de 2022.	Validade 31 de dezembro de 2022.

*Silva*

Lidilene Tavares da Silva  
Chefe de Serviço de Fiscalização Urbana  
Decreto nº 044/2021

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar antecipadamente o Setor de Divisão de Fiscalização Municipal, para as providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.

**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



# CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : POSTO RI LTDA  
CNPJ : 63.604.631/0003-00  
Número de Autorização : PR/AC0219807  
Número Despacho : ANP Nº 1063  
Data da Publicação : 30/10/2007  
Endereço : RUA DR JOSE AUGUSTO - S/N -  
CENTRO - FEIJO - AC

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:35:54** horas do dia **01/04/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B8A90A6868B3B317**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



ESTADO DO ACRE  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS  
DAT



# CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Certificamos que o imóvel abaixo foi vistoriado pelo Corpo de Bombeiros e está aparelhado com preventivo(s) de Proteção Contra Incêndio e Pânico, de acordo com as normas em vigor.

Nº CERTIFICADO	Nº CADASTRO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	DATA DA APROVAÇÃO			VALIDADE DO CERTIFICADO		
09	146	250,80	01	02	2022	20	01	2023
Exercício 2022	ÚNICO	A ser ocupada	Assinatura do Certificado			Data da Recarga do Extintor		

## DADOS DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL	POSTO RÍ LTDA - EPP
CNPJ E/ OU CPF	63.604.631/0003-00
PROP. E/OU RESP.	RAIMUNDO NONATO SOARES DAMASCENO
NOME FANTASIA	POSTO RÍ
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
ENDEREÇO	R.DR. JOSÉ AUGUSTO - CENTRO
MUNICÍPIO	FEIJÓ
	UF AC

## SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EXIGIDO

ESTÁ CONFORME O PROJETO Nº	073 - 38-38	DATA	16 - 02 - 16								
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADO	02 LUMINÁRIA(S) DE EMERGÊNCIA										
SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO											
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	OK	CAP. MÁXIMA DE PÚBLICO									
<b>PREVENTIVOS</b>	4 kg	6 kg	8 kg	10 kg	12 kg	15 kg	20 kg	25 kg	50 kg	75 kg	
PORTÁTEIS	PQS	01	04	-	-	05	-	01	-	-	-
	CO <sub>2</sub>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁGUA (L)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FIXOS	HIDRANTES	-	P.B.	-			R.T.I.	-			
	SPRINKLER	-	P.B.	-			R.T.I.	-			
	DETECÇÃO	-									
SPDA	-										
OBSERVAÇÃO:											
EMPRESA FORNECEDORA					PREVENTIVO (S)			Nº NOTA FISCAL			
EXTINTORES ZZANELLA					EXTINTOR			5338			

VISTORIADO POR:		
SGT	MAT	120.413-1 PLÁCIDO

DIGITADO POR:		
FC	MAT	125.1693-7 RAEANE

  
JOSÉ JAILTON CAVALCANTE DE FIGUEIREDO – 1º TEN QOBMEC  
Comandante do 9º BEPCIF  
Port. 220/2021/Cmt-Geral



ESTADO DO ACRE  
Câmara Municipal de Feijó  
Pregão SRP n.º 001/2021



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO SRP N.º 001/2022 - CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CLASSIFICAÇÃO – LANCES VERBAIS - NEGOCIAÇÃO – ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Às oito horas e quarenta minutos do dia quatro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no Município de Feijó Estado do Acre, na sala de reunião de sua sede, situada na Avenida Marechal Deodoro, 1.338, Centro, reuniram-se o(a) senhor(a) **Antonio Elenilton Silva Braga**, Pregoeiro (a), tendo como apoio os Cilene do Nascimento Dias e Tânia Maria do Nascimento, nomeados pelo Decretos n.º. 02 de 19 de Janeiro de 2022, para acompanhar os trabalhos de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes referente ao **Pregão SRP N.º 001/2022**, cujo objeto da licitação é a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC., conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Esta licitação teve a seguinte publicidade: **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 13.231 do dia 23/02/2022; **2) Aviso de Prorrogação**, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 13.237 do dia 07/03/2022 e **3) Aviso de Prorrogação**, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 13.255 do dia 30/03/2022 e mural da Câmara Municipal de Feijó e no site feijo.ac.leg.br. Aberto os trabalhos, o (a) Pregoeiro (a) comunicou aos licitantes, que em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), os mesmos deverão apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, junto com o resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional, ou Certidão expedida pela Junta, ocasião em que nenhuma empresa apresentaram suas declarações. Continuando o (a) Pregoeiro (a) solicitou a realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no site: [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), ocasião em que não foram encontrados registros de sanções contra as empresas participantes. Em seguida recebeu os envelopes de Documentação e Propostas de preços e em cumprimento ao disposto no edital, passou então, a realizar o credenciamento da seguinte empresa licitantes: **1) POSTO RI LTDA**, conforme relação de credenciamento. Continuando, os envelopes foram rubricados pelos presentes, ocasião em que o (a) Pregoeiro (a) fez a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas participantes do

8

Cilene do Nascimento Dias

certame. Isto posto foi verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos no edital e foram classificadas as propostas em ordem decrescente, de modo a ordenar a rodada de lances da maior proposta para a menor para iniciar a fase de lances, na qual todos licitantes credenciados poderão ofertar lances verbais para cada item.. Em vista dos preços finais ofertados pelas empresas, constantes no Relatório de Lances e Planilha Comparativa de Preços parte integrante deste processo, o (a) Pregoeiro (a) decidiu pela aceitabilidade da proposta daquele **classificado** em primeiro lugar, que estão em conformidade com o limite dos preços estimados pelo órgão, conforme segue: a) **POSTO RI LTDA**, classificada para os itens: 01, 02 e 03. Continuando, o (a) Pregoeiro (a) procedeu à abertura do envelope e exame da documentação de habilitação da empresa classificada em 1º lugar, e decidiu, após análise, habilitá-la. Isto feito, o (a) Pregoeiro (a) abriu a fase de manifestação de recursos, sendo informado ao licitante que se pretende recorrer da decisão deverá indicar neste momento os motivos, não havendo, portanto, nenhuma manifestação por parte do licitante presente. Continuando o (a) Pregoeiro (a) **adjudicou** o objeto da licitação à empresa vencedora, conforme valores unitários e globais especificados na planilha comparativa de preços, parte integrante desta ata independente de transcrição. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a Sessão, e eu, Cilene do Nascimento Dias, na qualidade de membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**Comissão de Licitação:**

  
Antônio Elton Silva Braga  
Pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Licitação

  
Tânia Maria do Nascimento  
Equipe de Apoio

  
Cilene do Nascimento Dias  
Equipe de Apoio



ESTADO DO ACRE  
Câmara Municipal de Feijó  
Pregão SRP n.º 001/2021



Pelas Empresas:

Jose Adolberto Ribeiro Gomes  
POSTO RI LTDA

3/3



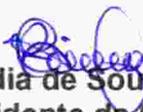
Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Feijó-AC, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Câmara, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 002/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC. Empresa contratada: POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 63.604.631/0003-00. Valor Total: R\$ 160.510,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e dez reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Feijó-AC, 04 de abril de 2022.

  
**Berlândia de Souza Lima**  
Presidente da CMFJ



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó



## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ como Contratante e a empresa POSTO RI LTDA como Contratada.

**Objeto:** O presente extrato tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 01/2022, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedora do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 25/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 160.510,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e dez reais).

**Vigência do contrato:** terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 001.

**Local e Data da Assinatura:** Feijó – Acre, 04 de Abril de 2022.

**Assinam:**

Berlândia de Souza Lima – pela Contratante e Raimundo Nonato Soares Damasceno – pela Contratada.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó  
**Relação de Participantes**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

**ABERTURA:** 04 de Abril de 2022 às 08:00.

**PREGOEIRA:** Antônio Elenilton Silva Braga

<b>Empresa:</b>	POSTO RI LTDA	
<b>CNPJ:</b>	63.604.631/0003-00	<b>Telefone:</b>
<b>Representante:</b>	JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO GOMES	
<b>R.G.</b>	383782 SSP AC	<b>CPF:</b> 644.445.622-34
<b>E-mail:</b>		
<b>Assinatura:</b>		



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó



CONTRATO N.º 04/2022  
PROCESSO N.º 25/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE FEIJÓ, POR INTERMÉDIO DO VEREADOR  
PRESIDENTE O SRª BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA E A  
EMPRESA POSTO RI LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob n.º 04.010.237/0001-04, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Srª Berlândia De Souza Lima, portadora do CPF n.º 752.217.212-87 residente e domiciliada Rua Francisco Ambrósio Taveira, N.º 20, Bairro Nair Araújo, 69960-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a **POSTO RI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.604.631/0003-00, estabelecida na Rua José Augusto, S/N, Centro, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Raimundo Nonato Soares Damasceno, portador da Carteira de Identidade n.º 092452 SSP/AC e do CPF n.º 138.018.482-72, residente no município de Tarauacá/AC, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 025/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 02/2021, celebram o presente Contrato, Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

#### **1. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Feijó, a ser fornecido através de requisição (fornecida pelo contratado), assinada por funcionário autorizado pela Câmara Municipal de Feijó, na sede da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA<sup>ª</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 – A seu critério, e através do representante da Câmara Municipal de Feijó ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

3.2 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó



- 3.3 – Comunicar as empresas vencedoras todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições do material;
- 3.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 – Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da contratada ou de seus prepostos;
- 4.2 – Entregar o Combustível licitado nas condições e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Feijó;
- 4.3 – Entregar o Combustível obrigatoriamente na totalidade solicitada na requisição e/ou nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis;
- 4.4 – Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Feijó, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material;
- 4.5 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material;
- 4.6 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega;
- 4.7 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 4.8 – Responsabilizar-se pelo pagamento de frete, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao material licitado, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 4.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame licitatório;
- 4.10 – Atender às determinações da Câmara Municipal de Feijó e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos/serviços;
- 4.11 – Manter entendimento com a Câmara Municipal de Feijó objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos/serviços;
- 4.12 – Executar/entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Câmara Municipal de Feijó;
- 4.13 – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega/executar dos produtos/serviços;
- 4.14 – Fornecer bloco de requisição com 02 (duas) vias a Câmara Municipal de Feijó.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 160.510,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e dez reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó

5.2 Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado mensalmente em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos arts 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período, contados da data da assinatura do contrato, conforme o art. nº 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 Não será exigida a garantia contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, garantida a prévia defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

A CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;



Estado do Acre  
Câmara Municipal de Feijó



- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o Foro do Município de Feijó.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Feijó/AC, 04 de abril de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CNPJ: 04.010.237/0001-04

Contratante



POSTO RI LTDA

CNPJ 63.604.631/0003-00

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ENVELOPE. Nº 2  
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS DE PREÇO Nº 001/2022- CPL  
NOME: POSTORI LTDA - EPP  
CNPJ: 63.604.631/0003-00  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ AUGUSTO, S/Nº – CENTRO – FEIJÓ-AC  
TEL: (68) 3462 - 2594  
E-MAIL: postori@uol.com.br